



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 7 de Abril de 2009 (21.04)
(OR. en)**

8589/09

PUBLIC 51

NOTA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ACTOS DO CONSELHO – FEVEREIRO DE 2009

O presente documento contém:

- no ANEXO I, uma lista dos actos aprovados pelo Conselho em Fevereiro de 2009.^{1 2}
- no ANEXO II, pormenores suplementares relativos à aprovação dos actos. A PARTE I contém informações sobre a aprovação dos actos legislativos, tais como a data de aprovação, a reunião correspondente do Conselho, o número do documento aprovado e, quando aplicável, as regras de votação aplicáveis, os resultados da votação, declarações de voto e as declarações exaradas na acta do Conselho. A PARTE II contém informações sobre a aprovação de outros actos que o Conselho decidiu tornar públicos.

O presente documento está também disponível na Internet (<http://consilium.europa.eu>); ver em "Documentos", "Transparência legislativa", "Sumário dos actos do Conselho". Os documentos referidos na lista podem ser obtidos no registo público de documentos do Conselho ([Acesso aos documentos do Conselho: Registo público](#)).

¹ Com excepção de determinados actos de alcance limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

² No caso dos actos legislativos adoptados por via do processo de co-decisão, pode existir uma diferença entre a data da reunião do Conselho na qual o acto legislativo foi adoptado e a data efectiva do acto em questão, na medida em que os actos legislativos abrangidos pela co-decisão só são considerados como adoptados após terem sido assinados pelo Presidente do Conselho e pelo Presidente do Parlamento Europeu, bem como pelos Secretários-Gerais das duas Instituições.

Refira-se que apenas fazem fé as actas relativas à aprovação definitiva dos actos legislativos. Essas actas encontram-se disponíveis na Internet (<http://consilium.europa.eu>); ver em "Documentos", "Transparência legislativa", "Actas do Conselho".

**LISTA DOS ACTOS APROVADOS PELO CONSELHO
EM FEVEREIRO DE 2009**

2922.^a reunião do Conselho da União Europeia (QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS), Bruxelas, 10 de Fevereiro de 2009

2009/118/CE: Decisão do Conselho de 10 de Fevereiro de 2009 que autoriza a República Checa e a República Federal da Alemanha a aplicarem medidas derogatórias do disposto no artigo 5.º da Directiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado
JO L 41 de 12.2.2009, p. 12–15

Conclusões do Conselho sobre o relatório intercalar da análise do mercado único
5637/09

Conclusões do Conselho sobre o SEPA
5936/09 + COR 1 + COR 2 (ro)

Conclusões do Conselho relativas a orientações comuns para as faces nacionais e a emissão das moedas em euros destinadas à circulação
5615/09

Posição Comum 2009/116/PESC do Conselho de 10 de Fevereiro de 2009 que prorroga e altera a Posição Comum 2004/133/PESC que impõe medidas restritivas contra extremistas da antiga República jugoslava da Macedónia (ARJM)
JO L 40 de 11.2.2009, p. 56–57

2009/171/CE: Decisão do Conselho de 10 de Fevereiro de 2009 que altera o Inventário A do anexo 2 das Instruções Consulares Comuns destinadas às missões diplomáticas e postos consulares de carreira, no que diz respeito à obrigação de visto para os titulares de passaportes diplomáticos e de serviço indonésios
JO L 61 de 5.3.2009, p. 17–18

Conclusões do Conselho sobre o acordo com o Liechtenstein contra a fraude
6116/09

Declaração do Conselho sobre a declaração de fiabilidade do Tribunal de Contas relativa às actividades dos sétimo, oitavo e nono Fundos Europeus de Desenvolvimento para o exercício de 2007
5047/09

Recomendação do Conselho de 10 de Fevereiro de 2009 relativa à quitação a dar à Comissão da execução das operações do Fundo Europeu de Desenvolvimento (Sétimo FED) para o ano financeiro de 2007
JO L 40 de 11.2.2009, p. 35–35

Recomendação do Conselho de 10 de Fevereiro de 2009 relativa à quitação a dar à Comissão da execução das operações do Fundo Europeu de Desenvolvimento (Oitavo FED) para o ano financeiro de 2007

JO L 40 de 11.2.2009, p. 36–36

Recomendação do Conselho de 10 de Fevereiro de 2009 relativa à quitação a dar à Comissão da execução das operações do Fundo Europeu de Desenvolvimento (Nono FED) para o ano financeiro de 2007

JO L 40 de 11.2.2009, p. 37–37

Declaração Tripartida Comum "Instituir o "Dia Europeu do 112"
6178/09

**2923.^a reunião do Conselho da União Europeia (EDUCAÇÃO, JUVENTUDE e CULTURA),
Bruxelas, 16 de Fevereiro de 2009**

Directiva do Conselho que aplica o Acordo celebrado pela Associação de Armadores da Comunidade Europeia (ECSA) e pela Federação Europeia dos Trabalhadores dos Transportes (ETF) relativo à Convenção sobre o Trabalho Marítimo, 2006, e que altera a Directiva 1999/63/CE 5010/09

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 999/2001 do Conselho, que estabelece regras para a prevenção, o controlo e a erradicação de determinadas encefalopatias espongiformes transmissíveis, no que diz respeito às competências de execução atribuídas à Comissão

PE-CONS 3693/1/08 REV 1

Posição Comum (CE) n.º 13/2009, de 16 de Fevereiro de 2009, adoptada pelo Conselho deliberando nos termos do procedimento previsto no artigo 251.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, tendo em vista a aprovação do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas comunitárias do comércio externo com países terceiros, que revoga o Regulamento (CE) n.º 1172/95 do Conselho (Texto relevante para efeitos do EEE)

JO C 75E de 31.3.2009, pp. 58–66

Posição comum adoptada pelo Conselho em 16 de Fevereiro de 2009 tendo em vista a aprovação da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2002/21/CE relativa a um quadro regulamentar comum para as redes e serviços de comunicações electrónicas, a Directiva 2002/19/CE relativa ao acesso e interligação de redes de comunicações electrónicas e recursos conexos e a Directiva 2002/20/CE relativa à autorização de redes e serviços de comunicações electrónicas

16496/1/08 REV 1 + REV 2 (da)

Posição comum adoptada pelo Conselho em 16 de Fevereiro de 2009, tendo em vista a aprovação da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2002/22/CE relativa ao serviço universal e aos direitos dos utilizadores em matéria de redes e serviços de comunicações electrónicas, a Directiva 2002/58/CE relativa ao tratamento de dados pessoais e à protecção da privacidade no sector das comunicações electrónicas e o Regulamento (CE) n.º 2006/2004 relativo à cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de defesa do consumidor (Texto relevante para efeitos do EEE)

16497/1/08 REV 1

Posição Comum (CE) n.º 14/2009, de 16 de Fevereiro de 2009, adoptada pelo Conselho deliberando nos termos do procedimento previsto no artigo 251.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, tendo em vista a aprovação do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o Grupo de Reguladores Europeus de Telecomunicações (GERT) (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO C 75E de 31.3.2009, pp. 67–73

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que adapta à Decisão 1999/468/CE do Conselho certos actos sujeitos ao procedimento previsto no artigo 251.º do Tratado, no que se refere ao procedimento de regulamentação com controlo. Adaptação ao procedimento de regulamentação com controlo – Segunda Parte
PE-CONS 3692/2/08 REV 2

Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da República da Coreia respeitante à cooperação no âmbito das actividades anticoncorrenciais
16244/08 + COR 1 + REV 1 (sk)

Ação Comum 2009/134/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia para o Sudão
JO L 46 de 17.2.2009, p. 57–60

Ação Comum 2009/129/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia na antiga República jugoslava da Macedónia (ARJM)
JO L 46 de 17.2.2009, p. 40–42

Ação Comum 2009/131/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia para a crise na Geórgia
JO L 46 de 17.2.2009, p. 47–49

Ação Comum 2009/130/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia na Ásia Central
JO L 46 de 17.2.2009, p. 43–46

Ação Comum 2009/133/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia no Sul do Cáucaso
JO L 46 de 17.2.2009, p. 53–56

Ação Comum 2009/132/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia na República da Moldávia
JO L 46 de 17.2.2009, p. 50–52
Ação Comum 2009/128/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia na região africana dos Grandes Lagos
JO L 46 de 17.2.2009, p. 36–39

Acção Comum 2009/136/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia no Processo de Paz no Médio Oriente
JO L 46 de 17.2.2009, p. 65–68

Acção Comum 2009/135/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia para o Afeganistão
JO L 46 de 17.2.2009, p. 61–64

Posição Comum 2009/138/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que impõe medidas restritivas contra a Somália e revoga a Posição Comum 2002/960/PESC
JO L 46 de 17.2.2009, p. 73–75

Acção Comum 2009/137/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia no Kosovo
JO L 46 de 17.2.2009, p. 69–72

Posição Comum 2009/139/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga as medidas restritivas contra os dirigentes da região Transnístria da República da Moldávia
JO L 46 de 17.2.2009, p. 76–78

2009/246/CE: Decisão do Conselho, de 16 de Fevereiro de 2009, relativa à celebração de um Protocolo ao Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino de Marrocos, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Bulgária e da Roménia à União Europeia
JO L 73 de 19.3.2009, p. 19–19

2009/153/CE, Euratom: Decisão do Conselho e da Comissão de 16 de Fevereiro de 2009, relativa à celebração de um Protocolo ao Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Croácia, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Bulgária e da Roménia à União Europeia
JO L 51 de 24.2.2009, p. 8–9

2009/170/CE, Euratom: Decisão do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009, que altera o Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias no que respeita ao regime linguístico aplicável aos recursos das decisões do Tribunal da Função Pública da União Europeia
JO L 60 de 4.3.2009, p. 3–4

2924.^a reunião do Conselho da União Europeia (TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES e ENERGIA), Bruxelas, 19 de Fevereiro de 2009

Regulamento (CE) n.º 153/2009 do Conselho de 19 de Fevereiro de 2009, que altera o Regulamento (CE) n.º 3/2008 relativo a acções de informação e promoção a favor dos produtos agrícolas no mercado interno e nos países terceiros
JO L 51 de 24.2.2009, p. 1–2

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 638/2004 relativo às estatísticas comunitárias sobre as trocas de bens entre Estados-Membros
PE-CONS 3706/2/08 REV 2

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às Estatísticas Europeias e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1101/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à transmissão de informações abrangidas pelo segredo estatístico ao Serviço de Estatística das Comunidades Europeias, o Regulamento (CE) n.º 322/97 do Conselho relativo às estatísticas comunitárias e a Decisão 89/382/CEE, Euratom do Conselho que cria o Comité do Programa Estatístico das Comunidades Europeias (texto relevante para efeitos do EEE e para a Suíça)
PE-CONS 3708/2/08 REV 2

Directiva 2009/12/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 2009, relativa às taxas aeroportuárias (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 70 de 14.3.2009, p. 11–16

2009/144/CE: Decisão do Conselho de 19 de Fevereiro de 2009 que prorroga o período de aplicação das medidas previstas na Decisão 2002/148/CE relativa à conclusão das consultas com o Zimbabué iniciadas nos termos do artigo 96.º do Acordo de Parceria ACP-CE
JO L 49 de 20.2.2009, p. 15-17

Conclusões do Conselho sobre a Comunicação da Comissão intitulada "Segunda Análise Estratégica da Política Energética – Um Plano de Acção da UE sobre Segurança Energética e Solidariedade"
6692/09

2925.^a reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), Bruxelas, 23 de Fevereiro de 2009

Regulamento (CE) n.º 154/2009 do Conselho de 23 de Fevereiro de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 1859/2005 que institui certas medidas restritivas aplicáveis ao Uzbequistão
JO L 51 de 24.2.2009, p. 3–5

Lista militar comum da União Europeia (aprovada pelo Conselho em 23 de Fevereiro de 2009) (equipamento abrangido pela Posição Comum 2008/944/PESC do Conselho que define regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamentos militares) (actualiza e substitui a Lista Militar Comum da União Europeia aprovada pelo Conselho em 3 de Março de 2008) (PESC)
JO C 65 de 19.3.2009, pp. 1–34

Conclusões do Conselho sobre o Iraque
6580/09

Conclusões do Conselho sobre o Sri Lanka
6526/09 + COR 1(es)

Regulamento (CE) n.º 160/2009 do Conselho de 23 de Fevereiro de 2009 que altera o Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias
JO L 55 de 27.2.2009, p. 1–8

Posição da União Europeia com vista à quarta reunião do Conselho de Associação UE-Líbano (Bruxelas, 23 de Fevereiro de 2009)
6441/09

Conclusões do Conselho sobre o Mecanismo de Cooperação e de Verificação para a Bulgária e a Roménia
6694/09

**2927.ª reunião do Conselho da União Europeia (JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS),
Bruxelas, 26 e 27 de Fevereiro de 2009**

Decisão-quadro do Conselho relativa à organização e ao conteúdo do intercâmbio de informações extraídas do registo criminal entre os Estados-Membros
13017/08 + COR 1 (pl) + COR 2 + COR 3 (es) + COR 4 (fi) + REV 1 (hu) + REV 1 COR 1 (hu)

Decisão-Quadro 2009/299/JAI do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, que altera as Decisões-Quadro 2002/584/JAI, 2005/214/JAI, 2006/783/JAI, 2008/909/JAI e 2008/947/JAI, e que reforça os direitos processuais das pessoas e promove a aplicação do princípio do reconhecimento mútuo no que se refere às decisões proferidas na ausência do arguido
JO L 81 de 27.3.2009, p. 24–36

Regulamento (CE) n.º 260/2009 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, relativo ao regime comum aplicável às importações (Versão codificada)
JO L 84 de 31.3.2009, p. 1-17

Regulamento (CE) n.º 169/2009 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, relativo à aplicação de regras de concorrência nos sectores dos transportes ferroviários, rodoviários e por via navegável (Versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 61 de 5.3.2009, p. 1–5

Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, sobre a marca comunitária (Versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 78 de 24.3.2009, p. 1–42

Regulamento (CE) n.º 246/2009 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, relativo à aplicação do n.º 3 do artigo 81.º do Tratado a certas categorias de acordos, decisões e práticas concertadas entre companhias de transportes marítimos regulares (consórcios) (Versão codificada)
JO L 79 de 25.3.2009, p. 1–4

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à apresentação de estatísticas de capturas nominais efectuadas pelos Estados-Membros que pescam em certas zonas, com exclusão das do Atlântico Norte (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3620/2/08 REV 2

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à comunicação de estatísticas sobre as capturas e a actividade de pesca dos Estados-Membros que pescam no Noroeste do Atlântico (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3633/3/08 REV 3

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à apresentação de estatísticas sobre as capturas nominais efectuadas pelos Estados-Membros que pescam no Nordeste do Atlântico (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3648/2/08 REV 2

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2150/2002 relativo às estatísticas de resíduos, no que respeita às competências de execução conferidas à Comissão (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3694/1/08 REV 1

Directiva 2009/14/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 2009, que altera a Directiva 94/19/CE relativa aos sistemas de garantia de depósitos, no que respeita ao nível de cobertura e ao prazo de reembolso (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 68 de 13.3.2009, p. 3–7

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às regras comuns para as organizações de vistoria e inspecção dos navios e para as actividades relevantes das administrações marítimas (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3719/08 + COR 1 (da) + REV 1 (fi)

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às regras comuns para as organizações de vistoria e inspecção dos navios (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3720/08 + REV 1 (fi) + REV 1 COR 1 (fi)

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à inspecção de navios pelo Estado do porto (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3721/08 + REV 1 (pt)

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2002/59/CE relativa à instituição de um sistema comunitário de acompanhamento e de informação do tráfego de navios (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3722/1/08 REV 1 + REV 2 (pt)

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece os princípios fundamentais que regem a investigação de acidentes no sector do transporte marítimo e altera as Directivas 1999/35/CE e 2002/59/CE (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3723/08 + REV 1 (fi)

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à responsabilidade das transportadoras de passageiros por mar em caso de acidente (Texto relevante para efeitos do EEE)
PE-CONS 3724/08 + COR 1 (da) + COR 2 (fi)

Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da Comunidade Europeia, da Convenção sobre os Acordos de Eleição do Foro

16248/08 + COR 1 (de) + COR 2 (da) + COR 3 (fi) + COR 4 (bg) + COR 5 (en)

2009/167/CE: Decisão do Conselho de 26 de Fevereiro de 2009 que altera a Decisão de 27 de Março de 2000 que autoriza o director da Europol a encetar negociações para a celebração de acordos com Estados terceiros e organismos não ligados à União Europeia

JO L 56 de 28.2.2009, p. 15–15

Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da Comunidade Europeia, da Convenção n.º 198 do Conselho da Europa relativa ao branqueamento, detecção, apreensão e perda dos produtos do crime e ao financiamento do terrorismo

16695/08

Conclusões do Conselho de 26 de Fevereiro de 2009 tendo em vista apoiar os trabalhos legislativos do Conselho da Europa no domínio da justiça penal

JO C 50 de 3.3.2009, pp. 8–8

Conclusões do Conselho sobre o SIS II

6896/09

Decisão 2009/293/PESC do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, relativa à Troca de Cartas entre a União Europeia e o Governo do Quênia sobre as condições e modalidades de transferência, da força naval liderada pela União Europeia (EUNAVFOR) para o Quênia, e ulterior tratamento, das pessoas suspeitas de actos de pirataria detidas pela EUNAVFOR, e dos bens apreendidos na posse da EUNAVFOR

JO L 79 de 25.3.2009, p. 47–59

Posição Comum 2009/164/PESC do Conselho de 26 de Fevereiro de 2009 que prorroga as medidas de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ)

JO L 55 de 27.2.2009, p. 44–44

Decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão do Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Albânia, por outro

8161/06

DECISÃO DO CONSELHO E DA COMISSÃO relativa à celebração do Protocolo ao Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Albânia, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Bulgária e da Roménia à União Europeia

7999/08

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS FEVEREIRO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
2922.ª reunião do Conselho da União Europeia (QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS), Bruxelas, 10 de Fevereiro de 2009 2009/118/CE: Decisão do Conselho de 10 de Fevereiro de 2009 que autoriza a República Checa e a República Federal da Alemanha a aplicarem medidas derogatórias do disposto no artigo 5.º da Directiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado	5199/09 + COR 1 (de)	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor
2923.ª reunião do Conselho da União Europeia (EDUCAÇÃO, JUVENTUDE e CULTURA), Bruxelas, 16 de Fevereiro de 2009 Directiva do Conselho que aplica o Acordo celebrado pela Associação de Armadores da Comunidade Europeia (ECSA) e pela Federação Europeia dos Trabalhadores dos Transportes (ETF) relativo à Convenção sobre o Trabalho Marítimo, 2006, e que altera a Directiva 1999/63/CE	5010/09	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 999/2001 do Conselho, que estabelece regras para a prevenção, o controlo e a erradicação de determinadas encefalopatias espongiformes transmissíveis, no que diz respeito às competências de execução atribuídas à Comissão	PE-CONS 3693/1/08 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS FEVEREIRO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Posição Comum (CE) n.º 13/2009, de 16 de Fevereiro de 2009, adoptada pelo Conselho deliberando nos termos do procedimento previsto no artigo 251.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, tendo em vista a aprovação do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às estatísticas comunitárias do comércio externo com países terceiros, que revoga o Regulamento (CE) n.º 1172/95 do Conselho (Texto relevante para efeitos do EEE) Declaração da Delegação Alemã Na presente fase, a Alemanha não pode dar o seu acordo à posição comum do Conselho. As regras relativas ao intercâmbio electrónico de dados entre Estados-Membros precisam de ser mais concretizadas, a fim de excluir a possibilidade de riscos imprevisíveis, nomeadamente para as administrações aduaneiras. No parecer da Delegação Alemã, não foram até agora delineadas quaisquer soluções viáveis.	15248/2/08 REV 2 + COR 1 (fr)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: contra: DE
Posição comum adoptada pelo Conselho em 16 de Fevereiro de 2009 tendo em vista a aprovação da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2002/21/CE relativa a um quadro regulamentar comum para as redes e serviços de comunicações electrónicas, a Directiva 2002/19/CE relativa ao acesso e interligação de redes de comunicações electrónicas e recursos conexos e a Directiva 2002/20/CE relativa à autorização de redes e serviços de comunicações electrónicas	16496/1/08 REV 1 + REV 2 (da)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: UK, SE, NL

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS
FEVEREIRO de 2009

ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração dos Governos da Suécia e do Reino Unido ad Directiva "Legislar Melhor", revisão do quadro regulamentar aplicável às comunicações electrónicas Os Ministros da Suécia e do Reino Unido abstiveram-se por ocasião da votação no Conselho, em 27 de Novembro de 2008, sobre a Directiva "Legislar Melhor", a fim de permitir que a revisão do quadro regulamentar aplicável às comunicações electrónicas pudesse avançar para a segunda leitura. Respondemos positivamente à recente carta em que os relatores e os presidentes das comissões do Parlamento Europeu solicitaram a todos os Ministros que lhes permitissem encetar os debates com a Presidência e a Comissão e continuaremos a trabalhar em estreita cooperação com as Presidências Francesa e da República Checa. Todavia, os actuais textos do Conselho continuam a suscitar preocupações consideráveis a ambos os Governos, que procurarão conseguir melhorias nos seguintes domínios: • A gestão do espectro pelos Estados-Membros deve pautar-se pelos princípios da neutralidade tecnológica e de serviços e não deve ser condicionada dando prevalência aos regulamentos de radiocomunicações da UIT (União Internacional das Telecomunicações) sobre o direito europeu (artigo 9.º da Directiva-Quadro); • Na área do comércio de direitos de utilização do espectro, há que prever flexibilidade no que respeita ao procedimento de dupla notificação, deixando uma margem discricionária aos Estados-Membros quando imponham exigências de notificação aos participantes no mercado em conformidade com os compromissos de redução dos encargos regulamentares (artigo 9.º-B da Directiva-Quadro); • No tocante às autorizações gerais do espectro, receamos que o actual texto torne mais difícil (e não mais simples, como na proposta da Comissão) aos Estados-Membros emitir, sempre que seja mais eficiente, autorizações gerais em vez de licenças individuais (artigo 5.º da Directiva "Autorização"); • Há que instaurar princípios reguladores do investimento em redes de acesso de próxima geração que reflectam a necessidade de retorno do investimento e, simultaneamente, se pautem por princípios de concorrência e prevejam obrigações equitativas de acesso (artigos 8.º e 13.º da Directiva-Quadro e Directiva "Acesso"); • A separação funcional deve ser mantida como medida correctiva susceptível de ser introduzida nos mercados nacionais quando os Estados-Membros concluíam ser essa a solução mais adequada, sem obstáculos desnecessários ou prazos prolongados que limitem a sua aplicação (artigo 13.º-A da Directiva "Acesso"). Além disso, continuamos a pensar que é importante aprofundar os seguintes dois aspectos para reforçar o mercado interno e harmonizar a implementação do quadro regulamentar. • Criação de autoridades reguladoras nacionais independentes (ARN), que não estejam sujeitas a pressões políticas quotidianas ou por parte dos operadores de mercado. Preconizamos um paralelismo com o texto "Energia", já aprovado pelo Parlamento Europeu, pela Comissão e por todos os Estados-Membros (artigo 3.º da Directiva-Quadro); • Extensão do direito de veto da Comissão às medidas correctivas do mercado, com base em recomendações de um organismo consultivo, de modo a dar origem a uma decisão da Comissão (juridicamente vinculativa) e não a um parecer da Comissão. As ARN devem igualmente ser obrigadas a cumprir essas recomendações ou a expor publicamente os motivos que as levaram a afastar-se das mesmas (artigo 7.º da Directiva-Quadro)."			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS FEVEREIRO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração de voto dos Países Baixos Os Países Baixos têm grande dificuldade em aceitar o papel central desempenhado pela Comissão na regulação dos mercados das telecomunicações. As autoridades reguladoras nacionais deveriam dispor de maior margem de manobra para atender às circunstâncias específicas do mercado e, neste particular, não deveriam ser suplantadas pela Comissão. Os Países Baixos mantêm uma preferência pelo recurso ao procedimento de comité de regulamentação na elaboração da lista dos mercados relevantes (artigo 15.º da directiva-quadro). Os Países Baixos atribuem também grande importância a uma boa colaboração com os restantes Estados-Membros e reconhecem que importa chegar a um acordo político. Por conseguinte, tendo ponderado todos estes aspectos, os Países Baixos abstêm-se de votar. Declaração da Comissão A Comissão toma nota das posições comuns aprovadas pelo Conselho que alteram as propostas da Comissão relativas à revisão do quadro regulamentar da UE para as redes e serviços de comunicações electrónicas (propostas de directiva "Legislar Melhor", directiva "Direitos dos Cidadãos" e regulamento que institui a Autoridade Europeia para o Mercado das Comunicações Electrónicas). A Comissão regista em especial que as posições comuns do Conselho se afastam substancialmente das posições da Comissão e do Parlamento Europeu, nomeadamente no que diz respeito aos mecanismos do mercado interno, em especial no que se refere a assegurar medidas reguladoras coerentes, bem como à medida suplementar da separação funcional, à política em matéria de espectro e à criação de um organismo regulador. No tocante ao organismo regulador, a Comissão receia em especial que a posição do Conselho possa levantar questões institucionais que constituam um obstáculo significativo a uma resolução satisfatória. A Comissão regista ainda que as posições comuns do Conselho divergem das posições da Comissão e do Parlamento Europeu em relação a algumas questões suplementares abrangidas por ambas as propostas de directivas que alteram o quadro regulamentar. Não obstante, a Comissão entende que as divergências que existem relativamente à proposta de directiva "Direitos dos Cidadãos" não atingem a proporção das relativas à proposta de directiva "Legislar Melhor" e à proposta de regulamento que institui um organismo regulador. Neste contexto, a Comissão deseja reafirmar a sua posição, expressa nas suas propostas alteradas COM(2008) 720, 723 e 724, que constitui um passo importante para uma posição convergente das três instituições.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS FEVEREIRO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Posição comum adoptada pelo Conselho em 16 de Fevereiro de 2009 tendo em vista a aprovação da directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2002/22/CE relativa ao serviço universal e aos direitos dos utilizadores em matéria de redes e serviços de comunicações electrónicas, a Directiva 2002/58/CE relativa ao tratamento de dados pessoais e à protecção da privacidade no sector das comunicações electrónicas e o Regulamento (CE) n.º 2006/2004 relativo à cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de defesa do consumidor (Texto relevante para efeitos do EEE)	16497/1/08 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: NL
Declaração de voto dos Países Baixos Os Países Baixos têm grande dificuldade em aceitar o papel central desempenhado pela Comissão na regulação dos mercados das telecomunicações. As autoridades reguladoras nacionais deveriam dispor de maior margem de manobra para atender às circunstâncias específicas do mercado e, neste particular, não deveriam ser suplantadas pela Comissão. Os Países Baixos mantêm uma preferência pelo recurso ao procedimento de comité de regulamentação na elaboração da lista dos mercados relevantes (artigo 15.º da directiva-quadro). Os Países Baixos atribuem também grande importância a uma boa colaboração com os restantes Estados-Membros e reconhecem que importa chegar a um acordo político. Por conseguinte, tendo ponderado todos estes aspectos, os Países Baixos abstêm-se de votar.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS FEVEREIRO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão A Comissão toma nota das posições comuns aprovadas pelo Conselho que alteram as propostas da Comissão relativas à revisão do quadro regulamentar da UE para as redes e serviços de comunicações electrónicas (propostas de directiva "Legislar Melhor", directiva "Direitos dos Cidadãos" e regulamento que institui a Autoridade Europeia para o Mercado das Comunicações Electrónicas). A Comissão regista em especial que as posições comuns do Conselho se afastam substancialmente das posições da Comissão e do Parlamento Europeu, nomeadamente no que diz respeito aos mecanismos do mercado interno, em especial no que se refere a assegurar medidas reguladoras coerentes, bem como à medida suplementar da separação funcional, à política em matéria de espectro e à criação de um organismo regulador. No tocante ao organismo regulador, a Comissão receia em especial que a posição do Conselho possa levantar questões institucionais que constituam um obstáculo significativo a uma resolução satisfatória. A Comissão regista ainda que as posições comuns do Conselho divergem das posições da Comissão e do Parlamento Europeu em relação a algumas questões suplementares abrangidas por ambas as propostas de directivas que alteram o quadro regulamentar. Não obstante, a Comissão entende que as divergências que existem relativamente à proposta de directiva "Direitos dos Cidadãos" não atingem a proporção das relativas à proposta de directiva "Legislar Melhor" e à proposta de regulamento que institui um organismo regulador. Neste contexto, a Comissão deseja reafirmar a sua posição, expressa nas suas propostas alteradas COM(2008) 720, 723 e 724, que constitui um passo importante para uma posição convergente das três instituições.			
Posição Comum (CE) n.º 14/2009, de 16 de Fevereiro de 2009, adoptada pelo Conselho deliberando nos termos do procedimento previsto no artigo 251.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, tendo em vista a aprovação do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o Grupo de Reguladores Europeus de Telecomunicações (GERT) (Texto relevante para efeitos do EEE)	16498/1/08 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: abstenção: NL

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS FEVEREIRO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração de voto dos Países Baixos Os Países Baixos têm grande dificuldade em aceitar o papel central desempenhado pela Comissão na regulação dos mercados das telecomunicações. As autoridades reguladoras nacionais deveriam dispor de maior margem de manobra para atender às circunstâncias específicas do mercado e, neste particular, não deveriam ser suplantadas pela Comissão. Os Países Baixos mantêm uma preferência pelo recurso ao procedimento de comité de regulamentação na elaboração da lista dos mercados relevantes (artigo 15.º da directiva-quadro). Os Países Baixos atribuem também grande importância a uma boa colaboração com os restantes Estados-Membros e reconhecem que importa chegar a um acordo político. Por conseguinte, tendo ponderado todos estes aspectos, os Países Baixos abstêm-se de votar. Declaração da Comissão A Comissão toma nota das posições comuns aprovadas pelo Conselho que alteram as propostas da Comissão relativas à revisão do quadro regulamentar da UE para as redes e serviços de comunicações electrónicas (propostas de directiva "Legislar Melhor", directiva "Direitos dos Cidadãos" e regulamento que institui a Autoridade Europeia para o Mercado das Comunicações Electrónicas). A Comissão regista em especial que as posições comuns do Conselho se afastam substancialmente das posições da Comissão e do Parlamento Europeu, nomeadamente no que diz respeito aos mecanismos do mercado interno, em especial no que se refere a assegurar medidas reguladoras coerentes, bem como à medida suplementar da separação funcional, à política em matéria de espectro e à criação de um organismo regulador. No tocante ao organismo regulador, a Comissão receia em especial que a posição do Conselho possa levantar questões institucionais que constituam um obstáculo significativo a uma resolução satisfatória. A Comissão regista ainda que as posições comuns do Conselho divergem das posições da Comissão e do Parlamento Europeu em relação a algumas questões suplementares abrangidas por ambas as propostas de directivas que alteram o quadro regulamentar. Não obstante, a Comissão entende que as divergências que existem relativamente à proposta de directiva "Direitos dos Cidadãos" não atingem a proporção das relativas à proposta de directiva "Legislar Melhor" e à proposta de regulamento que institui um organismo regulador. Neste contexto, a Comissão deseja reafirmar a sua posição, expressa nas suas propostas alteradas COM(2008) 720, 723 e 724, que constitui um passo importante para uma posição convergente das três instituições.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS FEVEREIRO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que adapta à Decisão 1999/468/CE do Conselho certos actos sujeitos ao procedimento previsto no artigo 251.º do Tratado, no que se refere ao procedimento de regulamentação com controlo. Adaptação ao procedimento de regulamentação com controlo – Segunda Parte	PE-CONS 3692/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
2924.ª reunião do Conselho da União Europeia (TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES e ENERGIA), Bruxelas, 19 de Fevereiro de 2009 Regulamento (CE) n.º 153/2009 do Conselho de 19 de Fevereiro de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 3/2008 relativo a acções de informação e promoção a favor dos produtos agrícolas no mercado interno e nos países terceiros	5600/09	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: contra: DK
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 638/2004 relativo às estatísticas comunitárias sobre as trocas de bens entre Estados-Membros	PE-CONS 3706/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às Estatísticas Europeias e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1101/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à transmissão de informações abrangidas pelo segredo estatístico ao Serviço de Estatística das Comunidades Europeias, o Regulamento (CE) n.º 322/97 do Conselho relativo às estatísticas comunitárias e a Decisão 89/382/CEE, Euratom do Conselho que cria o Comité do Programa Estatístico das Comunidades Europeias (texto relevante para efeitos do EEE e para a Suíça)	PE-CONS 3708/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: contra: AT

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS FEVEREIRO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Delegação Alemã A Alemanha, saudando embora o teor do regulamento, lamenta que a sua proposta de alteração do disposto no n.º 1 do artigo 5.º não tenha sido adoptada.			
Directiva 2009/12/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 2009, relativa às taxas aeroportuárias (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3712/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, excepto: contra: LU
Declaração da Letónia A Letónia apoia a directiva relativa às taxas aeroportuárias e os princípios que devem ser respeitados pelos operadores dos aeroportos na determinação das respectivas taxas aeroportuárias. Todavia, a Letónia considera inadequado o prazo de vinte e quatro meses previsto para a aplicação da directiva. A Letónia procederá à consolidação de todas as infra-estruturas aeroportuárias reunindo-as numa única entidade, o que exigirá alterações substanciais na legislação e a elaboração de um novo método de fixação dos preços dos serviços prestados por essa empresa. Por conseguinte, a Letónia considera mais realista prever um prazo de trinta e seis meses para a aplicação da directiva.			
Declaração do Luxemburgo O Luxemburgo reafirma que não pode aceitar a definição do âmbito de aplicação que decorre do artigo 1.º da presente proposta de directiva, pois considera ser ele contrário, nomeadamente, ao princípio da não discriminação, princípio geral do direito comunitário, na medida em que a sua aplicação impõe obrigações jurídicas diversas a aeroportos com situações comparáveis. Durante todo processo de negociação, o Luxemburgo apresentou alterações pelas quais pretendia evitar tal discriminação, mas sem resultado. Assim, o Luxemburgo defendeu que se mantivesse um único critério de determinação do âmbito de aplicação – o número de passageiros –, a fim de garantir a aplicação uniforme da directiva e de evitar diferenças injustificadas de tratamento que se baseassem apenas na localização geográfica de determinado aeroporto. O Luxemburgo lamenta que não tenha sido possível encontrar uma solução satisfatória para uma questão que considera de importância fundamental e reserva-se o direito de interpor um recurso de anulação junto do Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias para evitar a aplicação de uma disposição no seu entender discriminatória, desproporcionada e não conforme com o princípio da subsidiariedade nem com o objectivo do mercado interno.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS FEVEREIRO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração da Comissão Em resposta ao pedido no sentido de saber se a directiva relativa às taxas aeroportuárias se aplica ao aeroporto de Gibraltar, a Comissão confirma que a directiva não se aplica a esse aeroporto. A directiva é aplicável a qualquer aeroporto cujo tráfego anual seja superior a cinco milhões de passageiros, e ao aeroporto que registe o maior volume de tráfego de passageiros em cada Estado-Membro. O aeroporto de Gibraltar não preenche nenhum destes critérios, pelo que não é abrangido pelo âmbito de aplicação da directiva. Declaração conjunta do Reino Unido e da Espanha Tendo em conta a declaração da Comissão, o Reino Unido e a Espanha afirmam que o conteúdo desta medida não afecta as respectivas posições jurídicas relativamente ao diferendo em torno da soberania sobre o território em que se situa o aeroporto de Gibraltar.			
2927.^a reunião do Conselho da União Europeia (JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS), Bruxelas, 26 e 27 de Fevereiro de 2009 Decisão-quadro do Conselho relativa à organização e ao conteúdo do intercâmbio de informações extraídas do registo criminal entre os Estados-Membros	13017/08 + COR 1 (pl) + COR 2 + COR 3 (es) + COR 4 (fi) + REV 1 (hu) + REV 1 COR 1 (hu)	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS FEVEREIRO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração do Conselho O Conselho reconhece que os Estados-Membros utilizam diferentes sistemas para identificar a pessoa em causa e diferentes dados para pesquisar o registo criminal de uma determinada pessoa, quando é solicitado um extracto desse registo. Por conseguinte, ao procederem ao intercâmbio de informações com base na presente decisão-quadro, os Estados-Membros devem ter em conta as diferentes necessidades de cada Estado-Membro. Declaração do Conselho O Conselho declara que os Estados-Membros devem tomar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos aplicáveis à supressão ou destruição das informações sobre condenações transmitidas nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e inscritas no seu registo criminal.			
Decisão-Quadro 2009/299/JAI do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, que altera as Decisões-Quadro 2002/584/JAI, 2005/214/JAI, 2006/783/JAI, 2008/909/JAI e 2008/947/JAI, e que reforça os direitos processuais das pessoas e promove a aplicação do princípio do reconhecimento mútuo no que se refere às decisões proferidas na ausência do arguido	11638/08 + COR 1 (da) + REV 1 (lt)	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração da Itália A Itália declara que deseja fazer uso da oportunidade oferecida pelo n.º 3 do artigo 8.º da Decisão-Quadro. Por conseguinte, a Decisão-Quadro será aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2014, o mais tardar, ao reconhecimento e execução das decisões proferidas na ausência do arguido e emitidas pelas autoridades italianas competentes.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS FEVEREIRO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento (CE) n.º 260/2009 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, relativo ao regime comum aplicável às importações (Versão codificada)	9533/08 + COR 1 (lt) + COR 2 (fi) + COR 3 (et) + COR 4 (de) + COR 5 (mt) + COR 6 (sl) + COR 7 (sk)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento (CE) n.º 169/2009 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, relativo à aplicação de regras de concorrência nos sectores dos transportes ferroviários, rodoviários e por via navegável (Versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)	5059/09 + COR 1 (sv) + COR 2 + COR 3 (fi) + COR 4 (hu) + COR 5 (da) + COR 6 (pt) + COR 7 (et) + COR 8 (lt) + COR 9 (sl) + COR 10 (hu) + REV 1 (nl)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS FEVEREIRO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, sobre a marca comunitária (Versão codificada) (Texto relevante para efeitos do EEE)	17435/08 + COR 1 (da) + COR 2 (es) + COR 3 (el) + COR 4 (et) + COR 5 (nl) + COR 6 (lv) + COR 7 + REV 1 (fi) + REV 2 (en) + REV 2 COR 1 (en) + REV 3 (bg)	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento (CE) n.º 246/2009 do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, relativo à aplicação do n.º 3 do artigo 81.º do Tratado a certas categorias de acordos, decisões e práticas concertadas entre companhias de transportes marítimos regulares (consórcios) (Versão codificada)	17436/08 + COR 1 (cs)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à apresentação de estatísticas de capturas nominais efectuadas pelos Estados-Membros que pescam em certas zonas, com exclusão das do Atlântico Norte (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3620/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à comunicação de estatísticas sobre as capturas e a actividade de pesca dos Estados-Membros que pescam no Noroeste do Atlântico (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3633/3/08 REV 3	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS FEVEREIRO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à apresentação de estatísticas sobre as capturas nominais efectuadas pelos Estados-Membros que pescam no Nordeste do Atlântico (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3648/2/08 REV 2	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 2150/2002 relativo às estatísticas de resíduos, no que respeita às competências de execução conferidas à Comissão (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3694/1/08 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva 2009/14/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março de 2009, que altera a Directiva 94/19/CE relativa aos sistemas de garantia de depósitos, no que respeita ao nível de cobertura e ao prazo de reembolso (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3743/4/08 REV 4	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração da Delegação do Reino Unido sobre o considerando 3-A) da directiva O Reino Unido confirma a sua intenção de utilizar a flexibilidade proporcionada pela directiva para fixar um nível de cobertura equivalente em libras esterlinas por forma a que os depositantes disponham de um nível de protecção claro e estável que não fique exposto a variações das taxas de câmbio. O Reino Unido considera que é necessário manter a confiança dos consumidores nas disposições da directiva. O Reino Unido toma nota de que o nível de cobertura está sujeito a revisão por parte da Comissão Europeia e espera que estas questões de relevância prática para os consumidores sejam reapreciadas na mesma altura.			
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa às regras comuns para as organizações de vistoria e inspecção dos navios e para as actividades relevantes das administrações marítimas (reformulação) (Reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3719/08 + COR 1 (da) + REV 1 (fi)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS FEVEREIRO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às regras comuns para as organizações de vistoria e inspecção dos navios (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3720/08 + REV 1 (fi) + REV 1 COR 1 (fi)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à inspecção de navios pelo Estado do porto (reformulação) (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3721/08 + REV 1 (pt)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Directiva 2002/59/CE relativa à instituição de um sistema comunitário de acompanhamento e de informação do tráfego de navios (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3722/1/08 REV 1 + REV 2 (pt)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração de Portugal Portugal considera que a inclusão do artigo 20.º-D "Exame da Comissão" na Directiva relativa à instituição de um sistema de acompanhamento e de informação do tráfego de navios poderá conduzir no futuro a uma situação dificilmente aceitável e muito preocupante. Em concreto, julgamos que o texto do artigo 20.º-D poderá obrigar os Estados-Membros a assumir, junto dos portos, os prejuízos que a entrada de um navio não segurado num local de refúgio possa provocar.			
Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece os princípios fundamentais que regem a investigação de acidentes no sector do transporte marítimo e altera as Directivas 1999/35/CE e 2002/59/CE (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3723/08 + REV 1 (fi)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à responsabilidade das transportadoras de passageiros por mar em caso de acidente (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3724/08 + COR 1 (da) + COR 2 (fi)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE ACTOS LEGISLATIVOS FEVEREIRO de 2009			
ASSUNTO DO ACTO LEGISLATIVO	TEXTOS APROVADOS	REGRAS DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Declaração de Portugal Portugal expressa sérias preocupações quanto à futura aplicação do Regulamento relativo à responsabilidade das transportadoras de passageiros por mar e por vias navegáveis interiores em caso de acidente aos navios da Classe B. Tal aplicação a nosso ver trará graves consequências à actividade do transporte marítimo de passageiros, afectando em particular o transporte entre ilhas, podendo daqui resultar uma redução muito significativa da mobilidade das pessoas. Esperamos que, caso tais impactos se venham a confirmar, a Comissão Europeia adopte de imediato medidas suspensivas do alargamento da aplicação. Declaração da Delegação Italiana A Itália manifesta o seu apreço pelo significativo trabalho de síntese e mediação desenvolvido pela Comissão, que permitiu que se chegasse a um compromisso sobre o texto do presente regulamento. A aprovação do pacote "segurança" assinala uma etapa fundamental na melhoria da segurança marítima: por essa razão, a Itália, alterando a posição anteriormente assumida, dá o seu assentimento à aprovação do regulamento sobre a responsabilidade das transportadoras, tendo sido aceite o princípio de que, antes de se aplicar o regulamento aos navios da classe B, se proceda ao ajustamento da legislação, bem como o princípio da necessidade de efectuar um atento estudo de impacto que permita ponderar o eventual alargamento às ligações efectuadas com navios das classes C e D. Aquando da aprovação definitiva do texto, caberá ainda salientar que a Itália subscreve o princípio, consignado no artigo 5.º do presente regulamento, segundo o qual haverá que preservar o direito que assiste aos Estados-Membros de exercerem direitos e cumprirem obrigações internacionais já anteriormente assumidos nesta mesma matéria.			

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS FEVEREIRO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2922.^a reunião do Conselho da União Europeia (QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS), Bruxelas, 10 de Fevereiro de 2009 Conclusões do Conselho sobre o relatório intercalar da análise do mercado único 5637/09 Conclusões do Conselho sobre o SEPA 5936/09 + COR 1 + COR 2 (ro) Conclusões do Conselho relativas a orientações comuns para as faces nacionais e a emissão das moedas em euros destinadas à circulação 5615/09 Posição Comum 2009/116/PESC do Conselho de 10 de Fevereiro de 2009 que prorroga e altera a Posição Comum 2004/133/PESC que impõe medidas restritivas contra extremistas da antiga República jugoslava da Macedónia (ARJM) 5403/09 2009/171/CE: Decisão do Conselho de 10 de Fevereiro de 2009 que altera o Inventário A do anexo 2 das Instruções Consulares Comuns destinadas às missões diplomáticas e postos consulares de carreira, no que diz respeito à obrigação de visto para os titulares de passaportes diplomáticos e de serviço indonésios 16194/08 + COR 1	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS FEVEREIRO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre o acordo com o Liechtenstein contra a fraude 6116/09 Declaração do Conselho sobre a declaração de fiabilidade do Tribunal de Contas relativa às actividades dos sétimo, oitavo e nono Fundos Europeus de Desenvolvimento para o exercício de 2007 5047/09 Recomendação do Conselho de 10 de Fevereiro de 2009 relativa à quitação a dar à Comissão da execução das operações do Fundo Europeu de Desenvolvimento (Sétimo FED) para o ano financeiro de 2007 5042/09 Recomendação do Conselho de 10 de Fevereiro de 2009 relativa à quitação a dar à Comissão da execução das operações do Fundo Europeu de Desenvolvimento (Oitavo FED) para o ano financeiro de 2007 5044/09 Recomendação do Conselho de 10 de Fevereiro de 2009 relativa à quitação a dar à Comissão da execução das operações do Fundo Europeu de Desenvolvimento (Nono FED) para o ano financeiro de 2007 5045/09 + COR 1 (en)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS FEVEREIRO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Declaração Tripartida Comum "Instituir o "Dia Europeu do 112" 6178/09 2923.ª reunião do Conselho da União Europeia (EDUCAÇÃO, JUVENTUDE e CULTURA), Bruxelas, 16 de Fevereiro de 2009 Decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Governo da República da Coreia respeitante à cooperação no âmbito das actividades anticoncorrenciais 16244/08 + COR 1 + REV 1 (sk) Acção Comum 2009/134/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia para o Sudão 5141/09 + COR 1 + COR 2 (fr) Acção Comum 2009/129/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia na antiga República jugoslava da Macedónia (ARJM) 5125/09 Acção Comum 2009/131/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia para a crise na Geórgia 5138/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS FEVEREIRO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Acção Comum 2009/130/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia na Ásia Central 5137/09 Acção Comum 2009/133/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia no Sul do Cáucaso 5140/09 Acção Comum 2009/132/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia na República da Moldávia 5139/09 + COR 1 (fi) Acção Comum 2009/128/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia na região africana dos Grandes Lagos 5115/09 Acção Comum 2009/136/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia no Processo de Paz no Médio Oriente 5275/09 + COR 1(ro) Acção Comum 2009/135/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia para o Afeganistão 5231/09 + COR 1 (en)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS FEVEREIRO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Posição Comum 2009/138/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que impõe medidas restritivas contra a Somália e revoga a Posição Comum 2002/960/PESC 5184/09 Acção Comum 2009/137/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga o mandato do Representante Especial da União Europeia no Kosovo 5465/09 Posição Comum 2009/139/PESC do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que prorroga as medidas restritivas contra os dirigentes da região Transnístria da República da Moldávia 5834/09 2009/246/CE: Decisão do Conselho, de 16 de Fevereiro de 2009, relativa à celebração de um Protocolo ao Acordo Euro-Mediterrânico que cria uma associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Reino de Marrocos, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Bulgária e da Roménia à União Europeia 13104/2/07 REV 2 2009/153/CE, Euratom: Decisão do Conselho e da Comissão de 16 de Fevereiro de 2009 relativa à celebração de um Protocolo ao Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Croácia, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Bulgária e da Roménia à União Europeia 15019/08 + COR 1 + COR 2 (bg)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS FEVEREIRO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2009/170/CE, Euratom: Decisão do Conselho de 16 de Fevereiro de 2009 que altera o Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias no que respeita ao regime linguístico aplicável aos recursos das decisões do Tribunal da Função Pública da União Europeia 5739/09 2924.ª reunião do Conselho da União Europeia (TRANSPORTES, TELECOMUNICAÇÕES e ENERGIA), Bruxelas, 19 de Fevereiro de 2009 2009/144/CE: Decisão do Conselho de 19 de Fevereiro de 2009 que prorroga o período de aplicação das medidas previstas na Decisão 2002/148/CE relativa à conclusão das consultas com o Zimbabué iniciadas nos termos do artigo 96.º do Acordo de Parceria ACP-CE 6058/09 Conclusões do Conselho sobre a Comunicação da Comissão intitulada "Segunda Análise Estratégica da Política Energética – Um Plano de Acção da UE sobre Segurança Energética e Solidariedade" 6692/09 2925.ª reunião do Conselho da União Europeia (ASSUNTOS GERAIS e RELAÇÕES EXTERNAS), Bruxelas, 25 de Fevereiro de 2009 Regulamento (CE) n.º 154/2009 do Conselho de 23 de Fevereiro de 2009 que altera o Regulamento (CE) n.º 1859/2005 que institui certas medidas restritivas aplicáveis ao Uzbequistão 5272/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS FEVEREIRO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Lista militar comum da União Europeia (aprovada pelo Conselho em 23 de Fevereiro de 2009) (equipamento abrangido pela Posição Comum 2008/944/PESC do Conselho que define regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamentos militares) (actualiza e substitui a Lista Militar Comum da União Europeia aprovada pelo Conselho em 3 de Março de 2008) (PESC) 6432/09 + REV 1(fr) + REV 2(es) Conclusões do Conselho sobre o Iraque 6580/09 Conclusões do Conselho sobre o Sri Lanka 6526/09 + COR 1(es) Regulamento (CE) n.º 160/2009 do Conselho de 23 de Fevereiro de 2009 que altera o Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias 5422/09 Posição da União Europeia com vista à quarta reunião do Conselho de Associação UE-Líbano (Bruxelas, 23 de Fevereiro de 2009) 6441/09 Conclusões do Conselho sobre o Mecanismo de Cooperação e de Verificação para a Bulgária e a Roménia 6694/09	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS FEVEREIRO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
2927.ª reunião do Conselho da União Europeia (JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS), Bruxelas, 26 e 27 de Fevereiro de 2009 Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da Comunidade Europeia, da Convenção sobre os Acordos de Eleição do Foro 16248/08 + COR 1 (de) + COR 2 (da) + COR 3 (fi) + COR 4 (bg) + COR 5 (en) 2009/167/CE: Decisão do Conselho de 26 de Fevereiro de 2009 que altera a Decisão de 27 de Março de 2000 que autoriza o director da Europol a encetar negociações para a celebração de acordos com Estados terceiros e organismos não ligados à União Europeia 5439/09 Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da Comunidade Europeia, da Convenção n.º 198 do Conselho da Europa relativa ao branqueamento, detecção, apreensão e perda dos produtos do crime e ao financiamento do terrorismo 16695/08	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS FEVEREIRO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Declaração de Espanha Caso a Convenção n.º 198 do Conselho da Europa relativa ao branqueamento, detecção, apreensão e perda dos produtos do crime e ao financiamento do terrorismo seja aplicável a Gibraltar, a Espanha deseja formular a seguinte declaração: 1. Gibraltar é um território não autónomo cujas relações externas são da responsabilidade do Reino Unido e que está submetido a um processo de descolonização de acordo com as decisões e resoluções pertinentes da Assembleia Geral das Nações Unidas. 2. As autoridades de Gibraltar têm um carácter local e exercem competências exclusivamente internas cuja origem e fundamento emanam da distribuição e atribuição de competências efectuadas pelo Reino Unido, em conformidade com o previsto na sua legislação interna, na condição de Estado soberano de que depende o referido território não autónomo. 3. Consequentemente, a eventual participação das autoridades gibraltinas na aplicação do presente Tratado será interpretada como decorrendo exclusivamente no âmbito das competências internas de Gibraltar e não poderá considerar-se que essa participação introduz qualquer alteração em relação ao previsto nos pontos 1 e 2. Conclusões do Conselho de 26 de Fevereiro de 2009 tendo em vista apoiar os trabalhos legislativos do Conselho da Europa no domínio da justiça penal 17352/1/08 REV 1 + REV 2 (fi) Conclusões do Conselho sobre o SIS II 6896/09 Decisão 2009/293/PESC do Conselho, de 26 de Fevereiro de 2009, relativa à Troca de Cartas entre a União Europeia e o Governo do Quênia sobre as condições e modalidades de transferência, da força naval liderada pela União Europeia (EUNAVFOR) para o Quênia, e ulterior tratamento, das pessoas suspeitas de actos de pirataria detidas pela EUNAVFOR, e dos bens apreendidos na posse da EUNAVFOR 5348/09 + COR 1 + COR 2 (fi) + REV 1 (mt)	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À APROVAÇÃO DE OUTROS ACTOS FEVEREIRO de 2009	
OUTROS ACTOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Posição Comum 2009/164/PESC do Conselho de 26 de Fevereiro de 2009 que prorroga as medidas de apoio ao exercício efectivo do mandato do Tribunal Penal Internacional para a ex-Jugoslávia (TPIJ) 6334/09 Decisão do Conselho e da Comissão relativa à conclusão do Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Albânia, por outro 8161/06 Decisão do Conselho e da Comissão relativa à celebração do Protocolo ao Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da Albânia, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Bulgária e da Roménia à União Europeia 7999/08	